



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1926, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a 1ª Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário no âmbito do Município de Ibertyoga e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Ibertyoga, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu artigo 98, incisos III e XX DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Ibertyoga a ser realizada no dia 08 de novembro de 2025, às 12h00, na Casa do Produtor Rural localizada no Parque de Exposições de Ibertyoga, tendo como lema central: "Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver" e tema central: "Uma agenda política de transformação agroecológica para o Brasil Rural".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário correrão por conta do poder público.

Art. 3º A Comissão Organizadora Intermunicipal (COIM), será responsável pela organização e realização da Conferência e será assim composta:

- I - Edilaine Melo Machado – Representante da Sociedade Civil;
- II - Maria Raimunda Machado de Paulo – Representante da Sociedade Civil;
- III - Joel Sebastião Lucindo de Paula – Representante do Poder Público;
- IV - Paulo Roberto Falce Garcia – Representante do Poder Público;
- V - Mayara Souza Jarochinski e Silva – Representante da Emater;
- VI - Mateus Eduardo de Carvalho Nogueira – Representante Jovem.

Art. 4º A Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Ibertyoga, etapa preliminar à 3ª CNDRSS, terá como objetivo elaborar o Documento Intermunicipal, que conterá as propostas aprovadas na conferência intermunicipal e as propostas selecionadas para a conferência estadual, tendo como referências os objetivos e eixos temáticos contidos no regimento interno aprovado e publicado pelo CONDRAF, bem como o Documento de Referência da 3ª CNDRSS.

Art. 5º A Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Ibertyoga abrangerá os municípios de Ibertyoga, Santana do Garambéu. e Santa Rita de Ibitipoca.

Parágrafo Único. Serão considerados, nas discussões e propostas, os aspectos regionais e municipais, devendo suas análises, formulações e proposições levarem em conta essa amplitude.

Art. 6º A Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Ibertyoga será realizada em formato presencial.

Parágrafo Único. O formato escolhido não constituirá um impedimento aos atores envolvidos, sendo garantidos a eles os meios necessários para sua participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º O debate proposto pelo Documento de Referência da 3ª CNDRSS tem como tema "Uma agenda política de transformação agroecológica para o Brasil Rural" e contará com os seguintes eixos temáticos em todas suas fases:

I - Eixo 1 – *Papel da Agricultura Familiar frente às mudanças climáticas* – foca a atenção numa abordagem macro, situando a importância do reordenamento dos territórios rurais e da agricultura para apresentar soluções viáveis às crises globais, com destaque para a emergência climática, a transição da matriz energética e a redução das desigualdades sociais e regionais.

II - Eixo 2 – *Transformação agroecológica dos Sistemas Alimentares e fortalecimento da Agricultura Familiar* – dedica-se às proposições de diretrizes que impulsionem a transição agroecológica como uma ação estrutural para garantir a soberania e segurança alimentar e nutricional, com base na produção de alimentos saudáveis, e na redução dos problemas causados pela fome e pela pobreza.

III - Eixo 3 – *Reforma agrária e promoção do direito à terra, à água e ao território* – aborda problemas estruturais do meio rural brasileiro, relacionados à concentração da propriedade da terra, às crescentes ameaças e pressões sobre a ocupação dos territórios pertencentes em especial pelos povos indígenas e comunidades tradicionais, e também às restrições de acesso aos recursos hídricos enfrentados por diferentes segmentos da população rural.

IV - Eixo 4 – *Cidadania e Bem Viver* – enfatiza a necessidade de se avançar na implementação de políticas públicas que assegurem a igualdade de acesso aos direitos sociais como parte essencial da construção de uma estratégia de Bem Viver para a sociedade brasileira.

V - Eixo 5 – *Estado, participação popular e governança das políticas públicas para o desenvolvimento rural* – trata do papel do Estado que, por meio de mecanismos de governança e participação popular e de processos de construção de políticas públicas, busca implementar iniciativas transformadoras nos quatro eixos anteriores.

Parágrafo Único. Todos os eixos temáticos contarão obrigatoriamente com a discussão e elaboração de propostas que dialoguem com os seguintes eixos transversais:

I - autonomia econômica das mulheres rurais. Reforça o protagonismo das mulheres no campo, garantindo acesso à terra, renda, políticas públicas e enfrentamento das desigualdades de gênero.

II - autonomia e emancipação das juventudes e sucessão rural. Destaca o papel da juventude no fortalecimento do Brasil rural, promovendo acesso à educação, trabalho digno e sucessão rural.

III - promoção do etnodesenvolvimento dos Povos e Comunidades Tradicionais. Valoriza os modos de vida, os territórios e os direitos de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, promovendo o etnodesenvolvimento e a soberania sobre seus espaços e saberes.

Art. 8º Os participantes da Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Ibertyoga distribuem-se em três categorias:

I - participantes credenciados(as), com direito a voz e voto;

II - convidados(as), com direito a voz;

III - observadores (as), sem direito a voz e voto.

Parágrafo Único. Os participantes da conferência serão credenciados de acordo com critérios definidos pela Comissão Organizadora Intermunicipal.

Art. 9º A delegação eleita na Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Ibertyoga deverá observar a proporcionalidade de no mínimo 2/3 e no máximo 4/5 de representantes da sociedade civil (ou seja, no mínimo 1/5 e no máximo 1/3 de representantes do poder público).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 10 Na delegação eleita na Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Ibertyoga deverão ser garantidas a cota mínima de 50% de mulheres e de 20% de jovens.

Art. 11 Na delegação eleita na Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Ibertyoga deverá ser garantida a cota mínima de representação de povos e comunidades tradicionais (PCTs), de acordo com a incidência dessa população no conjunto de municípios, exceto em casos em que os representantes de PCTs não queiram ser eleitos(as) delegados(as), devidamente expresso no Documento Intermunicipal.

Art. 12 A Comissão Organizadora Intermunicipal deverá promover condições favoráveis para a participação de mães lactantes, mães e pais acompanhados de crianças de até 6(seis) anos, pessoas idosas e pessoas com deficiência na Conferência Intermunicipal.

Art. 13 Na Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Ibertyoga serão eleitos(as) 9 delegados(as) que comporão a delegação que participará da Conferência Estadual.

Parágrafo Único. A eleição dos(as) delegados(as) será por meio de votação direta dos participantes.

Art. 14 A delegação eleita contará, ainda, com 3 delegados(as) suplentes.

Art. 15 A Comissão Organizadora Intermunicipal comunicará todos os municípios sobre a realização da Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Ibertyoga, possibilitando a ampla participação dos municípios abrangidos, bem como a indicação de participantes para a conferência.

Art. 16 A Comissão Organizadora Intermunicipal contará com a participação de secretarias municipais e de conselhos responsáveis pela política de desenvolvimento rural ou similar, se houver, para organizar e realizar a Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Ibertyoga, observando as orientações da Comissão Organizadora Estadual.

§ 1º Deverá ser garantida a participação da representação de mulheres e jovens nas Comissões Organizadoras Intermunicipais.

§ 2º As Comissões Organizadoras Intermunicipais deverão incluir a participação de representação de PCTs nas conferências intermunicipais, de acordo com a incidência dessa população no conjunto de municípios.

§ 3º As conferências intermunicipais serão disciplinadas por regulamento próprio que definirá as especificidades de cada conferência, os critérios de participação, os grupos de trabalho e a eleição dos(as) delegados(as), observado o que disciplina este Regimento Estadual e o Regimento Interno aprovado e publicado pelo CONDRAF.

Art. 17 A Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Ibertyoga debaterá as questões estratégicas do desenvolvimento rural sustentável e solidário referidas à realidade da região, levando em conta eventuais planos já elaborados, o Documento de Referência da 3ª CNDRSS e seus eixos.

§ 1º As propostas debatidas e aprovadas na conferência intermunicipal constituirão o Documento Intermunicipal.

§ 2º Das propostas aprovadas na conferência intermunicipal, serão selecionadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

encaminhadas para debate na conferência estadual até, no máximo, 30 (trinta) propostas, assegurando o mínimo de quatro propostas por eixo temático.

§ 3º A seleção das propostas será deliberada pela maioria simples, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos participantes credenciados com direito a voto presentes no momento da deliberação.

Art. 18 Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Intermunicipal ou, ainda, no processo de realização da Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Ibertyoga poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Estadual, que o examinará e, se for o caso, o remeterá à Comissão Organizadora Nacional.

Art. 19 As despesas com a realização da Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Ibertyoga correrão à conta do orçamento dos municípios abrangidos e de recursos financeiros, materiais e humanos oriundos de parcerias com outros órgãos dos governos federal, estaduais, distrital e municipais, organismos internacionais e organizações não governamentais, sem prejuízo de outras fontes.

Parágrafo único. Poderão ser firmadas parcerias e contratos com vistas à execução de ações necessárias à realização da Conferência Estadual, observada a legislação vigente.

Art. 20 A Comissão Organizadora Intermunicipal deverá se reportar à Comissão Organizadora Estadual, bem como seguir as orientações e documentos publicados pelo CONDRAF.

Art. 21 As propostas que apresentarem linguagem racista, machista ou capacitista, e que configurarem discriminação de gênero, faixa etária, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que ferirem os Direitos Humanos em geral, ou ainda que não forem pertinentes ao debate da 3ª CNDRSS poderão ser vetadas pela Comissão Organizadora Intermunicipal e não constar no Documento Intermunicipal.

Art. 22 As diretrizes estabelecidas neste Regimento Intermunicipal serão complementadas por orientações detalhadas no Manual de Orientações publicado pelo CONDRAF.

Art. 23 Os casos omissos, não previstos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual, pela Comissão Organizadora Nacional, pelo CONDRAF e pelo MDA.

Ibertyoga, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito de Ibertyoga

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado e afixado, nesta data, no quadro de avisos da Prefeitura.

Ibertyoga, 23 de outubro de 2025.